



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
Atas de Sessões .....	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	10
<b>Conselhos Municipais</b> .....	11
Conselho Municipal de Educação - CME .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### DECRETO N.º 8.032 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e:

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea h, *in verbis*:

**Artigo 100** – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

*I – Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:*

*h) outros atos não privativos de lei;*

Considerando a necessidade da realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal de Agudos, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e no uso de suas atribuições e, pela importância de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **16 de junho de 2023**, na sede da Associação Espirita André Luiz, sito a rua Pref. Dr. Antônio Condi, nº 1.287, tendo como tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 07 de junho de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 3 de 18

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**MUNICÍPIO DE AGUDOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2023**  
**EDITAL Nº 083/2023**  
**PROCESSO Nº 090/2023**  
**TIPO: MAIOR OFERTA**

**OBJETO:** Concessão do direito de exploração do evento denominado "Festa do Peão de Boiadeiro", em comemoração as festividades alusivas de 125 anos de emancipação política administrativa do Município de Agudos/SP, a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de julho, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no edital e seus anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22/06/2023.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,**  
localizado na Rua Sete de Setembro nº 580 - Centro -  
CEP 17.120-007 - Agudos - SP.

**ESCLARECIMENTOS DEPARTAMENTO DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES,** localizado na Avenida Sargento  
Andirás nº 183 - Centro - Agudos - SP - Telefone (0XX14)  
3262-0606 / 3262-0608 - E-mail:  
[licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br).

**AGUDOS, QUARTA - FEIRA, 07 JUNHO DE 2023.**

**FERNANDO OCTAVIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Homologação / Adjudicação

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023**  
**PROCESSO Nº. 054/2023**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o objeto desta licitação, constante dos autos do processo em epígrafe à empresa abaixo, como segue:

**HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI**  
**CNPJ sob nº. 56.538.564/0001-37**

DESCRIÇÃO	VALOR TOTALR\$
contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de reforma, pintura e troca de telhado do Posto de Saúde Dr. Alfredo Paraiso Galvão conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, e conformidade com o Convênio Estadual nº 102578/2022.	R\$ 405.387,17

**VALOR TOTAL: quatrocentos e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos**

**Agudos, 05 de junho de 2023.**

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do procedimento licitatório acima descrito, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de reforma, pintura e troca de telhado do Posto de Saúde Dr. Alfredo Paraiso Galvão conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, e conformidade com o Convênio Estadual nº 102578/2022.** E, diante do julgamento, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

**Agudos, 05 de junho de 2023.**

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023**  
**PROCESSO Nº. 082/2023**

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares para atender crianças, adultos e pessoas com necessidades especiais do Município de Agudos e Domélia, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.** E diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previsto em Lei.

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**  
**CNPJ: 03.612.312/0001-44**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	VAL UNIT	VAL TOTAL
02	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, com lactose. Apresentação lata de 400g.	1.200	Un	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
06	Fórmula infantil para lactantes, sem lactose, apresentação lata de 400gr	240	Un	R\$ 73,00	R\$ 17.520,00
07	Dieta infantil nutricionalmente completa, para crianças de 0 a 3 anos de idade, em pó, com adição de Lcufas e nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Apresentação lata de 400g.	180	Un	R\$ 104,00	R\$ 18.720,00
08	Nutrição infantil, nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, isenta de glúten. Indicado para nutrição enteral ou oral, para paciente clínico, neurológico e desnutrição. Apresentação lata de 360 a 400g.	1.400	Un	R\$ 45,00	R\$ 63.000,00
09	Nutrição infantil, nutricionalmente completa, em pó, com 1,0 kcal/ml chegando a 1,5 kcal/ml nas diluições. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor. Apresentação lata de 400g.	280	Un	R\$ 53,00	R\$ 14.840,00
13	Fórmula nutricionalmente completa, líquida. Indicado para paciente renal. Densidade Calórica acima de 1,2 Kcal/ml. Apresentação líquida em embalagem de 200 a 240ml.	1.800	Un	R\$ 12,23	R\$ 22.014,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 4 de 18

16	Dieta enteral, líquida, com densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml, sem fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação embalagem de 1000 ml.	1.600	Un	R\$ 21,18	R\$ 35.488,00
17	Dieta enteral, líquida, com densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml, com fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação embalagem de 1000 ml.	3.600	Un	R\$ 25,00	R\$ 90.000,00
19	Dieta de aminoácidos elementar não alergênica, nutricionalmente completa, alimentação enteral exclusiva. Isento de Lactose, Galactose, sacarose, Frutose e Glúten. Fonte de aminoácidos livres. Indicado para crianças de 0 a 3 anos de idade apresentação lata de 400 gr	60	Un	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
20	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteínas extensamente hidrolisada Unico hidrolisado isento de proteína láctea, com eficácia comprovada em estudos clínicos. Nutricionalmente completo com adição de Selênio, Cromo e Molibdênio, permitindo o uso alimentação enteral exclusiva. Isento de Lactose, Galactose, Frutose e Glúten. Indicado para crianças de 0 a 3 anos de idade. Apresentação lata de 400g.	60	Un	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. R\$ 305.982,00

### **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** **CPNJ: 07.569.029/0001-38**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	VAL UNIT	VAL TOTAL
11	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral. Normocalórica, normoprotéica, em pó. Isento de lactose e sacarose. Sabor baunilha. Apresentação embalagem de 800g.	240	Un	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
12	Nutrição oral, completa, em pó, hiperprotéica, para pacientes diabéticos. Apresentação lata de 360 a 400g.	600	Un	R\$ 76,63	R\$ 46.158,00
18	Módulo de lipídios, elaborado com triglicérides de cadeia média. Embalagem de 250 ml.	80	Un	R\$ 52,90	R\$ 4.232,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. R\$ 64.790,00

### **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** **CNPJ: 08.528.442/0001-17**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	Leite em pó, instantâneo, feito a partir do leite de vaca. Contém elementos indispensáveis às crianças em fase de crescimento, rico em cálcio, proteínas, gorduras e carboidrato. Adicionado de vitaminas A C D e Ferro. Embalagem de 400g.	2.200	Un	R\$ 14,60	R\$ 32.120,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 32.120,00

### **RIOMEDICA RIO PRETO** **CNPJ: 04.244.405/0001-26**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	VAL UNIT	VAL TOTAL
10	Complemento alimentar, para adulto, em pó, enriquecido com vitaminas e minerais como cálcio, ferro, vitamina D, proteína. Sabores variados. Apresentação lata 360 a 400g.	1600	Un	R\$ 28,48	R\$ 45.568,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR RIOMEDICA RIO PRETO. R\$ 45.568,00

### **EMPORIO CARLOS COM. DE ALIMENTOS LTDA** **CNPJ: 40.823.805/0001-50**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	VAL UNIT	VAL TOTAL
14	Espessante alimentar, em pó, adicionado de gomas alimentares, para espessar preparações quentes ou frias, sem interferir no sabor. Apresentação embalagem de 125 a 400g.	320	Un	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR EMPORIO CARLOS COM. DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 11.200,00

### **MB COM. DE PROD.NUTRICIONAIS E HOSP LTDA** **CNPJ: 40.613.881/0001-30**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	VAL UNIT	VAL TOTAL
15	Suplemento à base de colágeno com adição de argina, vitaminas, sem adição de açúcar. Apresentação sachê com no mínimo 10g.	4.800	Un	R\$ 5,30	R\$ 25.440,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR MB COM. DE PROD.NUTRICIONAIS E HOSP LTDA. R\$ 25.400,00

**Agudos, 12 de junho de 2023.**  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 5 de 18

Atas de Sessões



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### ATA REFERENTE À ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 073/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023.

Aos 31 (trinta um) dias do mês de maio de 2023, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº. 16.457/2023 de 03 de janeiro de 2023 no sentido de proceder a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) do **Procedimento Licitatório nº. 073/2023 – Tomada de Preços nº. 011/2023** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção da Praça do Turista para lazer e convívio dos munícipes e turistas, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, em conformidade com o Convênio 000283/2022. Iniciados os trabalhos constatou-se que se apresentou para participar do certame os proponentes:

- 1 -) **ALEXANDRE DOS SANTOS GARCIA ENGENHARIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº. 43.121.120/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre dos Santos Garcia** CPF [REDACTED]
- 2 -) **HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob nº. 56.538.564/0001-37, SEM REPRESENTATE NA SESSÃO
- 3 -) **BEATRIZ BROSCO ARQUITETURA** inscrita no CNPJ sob nº. 45.078.279/0001-64, neste ato representada pela Sra. **Beatriz Brosco** CPF [REDACTED]
- 4 -) **MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº. 04.917.341/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **Aguinaldo Marinho** CPF [REDACTED]
- 5 -) **AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 23.481.429/0001-43, SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO.

Prosseguindo os trabalhos passou-se a verificação dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitações e presentes que por unanimidade concluíram que todos os envelopes apresentados se encontram conforme exigências do Edital. Procedida a abertura do envelope 1 (habilitação) foram visitados todos os documentos apresentados pelas empresas e, em seguida a Presidente abriu a palavra aos presentes para se manifestarem acerca da documentação apresentada, sendo que o representante da empresa **MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº. 04.917.341/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **Aguinaldo Marinho** CPF **056.998.178-67** quis constar que a empresa **BEATRIZ BROSCO ARQUITETURA NÃO ATENDE O ITEM 5.2 DO EDITAL QUE DIZ SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL. A EMPRESA AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 23.481.429/0001-43, NÃO ATENDE AO ITEM 4.12 NO ITEM 5.4 E O ITEM 3.1 DO EDITAL. Cabe dizer que a empresa **ALEXANDRE DOS SANTOS GARCIA ENGENHARIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº. 43.121.120/0001-50, foi INABILITADA, pois o contrato social apresentado não está autenticado e o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) ESTÁ SEM AUTENTICAÇÃO E VENCIDO. A EMPRESA **BEATRIZ BROSCO ARQUITETURA** inscrita no CNPJ sob nº. 45.078.279/0001-64, neste ato representada pela Sra.

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: adm@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 6 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Beatriz Brosco CPF 469.799.128-10 quis constar que A EMPRESA MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 04.917.341/0001-87, não apresentou balanço patrimonial conforme previsto na Lei nº 6.404/1976 E Decreto nº 6.022/2007, visto que o balanço não apresentou escrituração no SPED. Em seguida a presidente suspendeu a sessão para a análise dos acervos constantes no item 4.12 do edital, para análise da Secretaria de Obras deste município, sendo assim a sessão para apresentação da análise técnica dos acervos e empresa HABILITADAS ficou designada para o dia 12/06/2023 às 14h00. O extrato será publicado no Diário Oficial DO Município, Imprensa Estadual e Jornal da Cidade de Bauru. A Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

**IVONE APARECIDA VARELLA BARCA**  
Presidente da CPL

  
**FRANCINI CRISTINI CRESTA**  
Membro

  
**ANA PAULA ALVES**  
Membro

  
**Aguinaldo Marinho**

  
**Alexandre dos Santos Garcia**

  
**Beatriz Brosco**

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: adm@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 7 de 18



# PREFEITURA MUNICIPAL

## AGUDOS

### Analise de acervo técnico

#### Processo nº 011/2023 edital 073/2023

Exigência de acervo conforme processo licitatório 011/2023 edital 073/2023;

- Piso com requadro em concerto simples com controle de fck20 mpa: 10 m<sup>3</sup>
- Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de ate 25 cm ate 20 t: 45m
- Armadura em barra de aço CA-50 FYK 500 mpa: 100 kg
- Laje pré-fabricada mista vigota em treliça/lajota cerâmica-LT 12(8+4) e cpa com concreto de 25 mpa: 45m<sup>2</sup>
- Alvenaria de bloco de cerâmica de vedação, uso revestido de 9,00 cm: 100m<sup>2</sup>
- Pintura externa e interna: 50m<sup>2</sup>

Empresas que atenderam os requisitos necessários:

#### MAGISTRAL INCORPORADORA & CONSTRUTORA

- Piso com requadro em concerto simples com controle de fck20 mpa: **OK**
- Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de ate 25 cm ate 20 t: **OK**
- Armadura em barra de aço CA-50 FYK 500 mpa: **OK**
- Laje pré-fabricada mista vigota em treliça/lajota cerâmica-LT 12(8+4) e cpa com concreto de 25 mpa: **OK**
- Alvenaria de bloco de cerâmica de vedação, uso revestido de 9,00 cm: **OK**
- Pintura externa e interna: **OK**

#### CONSTRUTORA HIDROAR

- Piso com requadro em concerto simples com controle de fck20 mpa: **OK**
- Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de ate 25 cm ate 20 t: **OK**
- Armadura em barra de aço CA-50 FYK 500 mpa: **OK**
- Laje pré-fabricada mista vigota em treliça/lajota cerâmica-LT 12(8+4) e cpa com concreto de 25 mpa: **OK**
- Alvenaria de bloco de cerâmica de vedação, uso revestido de 9,00 cm: **OK**
- Pintura externa e interna: **OK**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 8 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- Piso com requadro em concerto simples com controle de fck20 mpa: **OK**
- Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de até 25 cm até 20 T: **OK**
- Armadura em barra de aço CA-50 FYK 500 mpa: **OK**
- Laje pré-fabricada mista vigota em treliça/lajota cerâmica-LT 12(8+4) e cpa com concreto de 25 mpa: **OK**
- Alvenaria de bloco de cerâmica de vedação, uso revestido de 9,00 cm: **OK**
- Pintura externa e interna: **OK**

Empresas que **NÃO** atenderam os requisitos necessários:

### ACMELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

- Piso com requadro em concerto simples com controle de fck20 mpa: **OK**
- Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de até 25 cm até 20 t: **OK**
- Armadura em barra de aço CA-50 FYK 500 mpa: **OK**
- Laje pré-fabricada mista vigota em treliça/lajota cerâmica-LT 12(8+4) e cpa com concreto de 25 mpa: **FALTA**
- Alvenaria de bloco de cerâmica de vedação, uso revestido de 9,00 cm: **OK**
- Pintura externa e interna: **OK**

Agudos, 12 de junho de 2023.

Att,

Lucas Vinicius Cruzeiro

Engenheiro Civil

CREA: 5071037345/sp



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 9 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### ATA REFERENTE À ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) JULGAMENTO DOS AVERVOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 073/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023, às 14:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº. 16.457/2023 de 03 de janeiro de 2023 no sentido de proceder o julgamento dos acervos das empresas habilitadas de acordo com análise feita pelo engenheiro responsável. **Após análise chegou – se a seguinte conclusão:** as empresas **HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob nº. 56.538.564/0001-37 e **MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº. 04.917.341/0001-87, e **BEATRIZ BROSCO ARQUITETURA** inscrita no CNPJ sob nº. 45.078.279/0001-64, apresentaram acervos compatíveis e cumprindo o exigido em edital, assim são declaradas habilitadas para prosseguir no certame. Seguindo com o julgamento as **seguintes empresas foram inabilitadas por não apresentarem acervos compatíveis com o exigido em edital:** a empresa **AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº.23.481.429/0001-43 foi inabilitada por falta do item **laje pré fabricada mista vigota em treliça/lajota cerâmica-It 12(8+4) e CPA com concreto de 25 mpa.** Sendo assim ficam os representantes das empresas participantes notificadas nesta data para, querendo, interpor recurso contra a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando o Art. 109, I, “a” e §4º da Lei 8.666/93. O processo licitatório está disponível para vistas no setor de Licitações e Contratos sito na Rua Sargento Andirás nº 183, Centro de Agudos/SP. Decorrido “**in albis**”, ou seja, sem a interposição de recursos, fica designada **a data de 20 de junho de 2023 às 14h:00 horas** para abertura do **Envelope 02 - PROPOSTA COMERCIAL.**

**IVONE APARECIDA VARELLA BARCA**  
Presidente da CPL

**FRANCINI CRISTINI CRESTA**  
Membro

**ANA PAULA ALVES**  
Membro

**Beatriz Brosco**  
CPF 469.799.128-10.

**Lucas Vinicius Cruzeiro**  
Engenheiro Civil  
CREA 5071037345/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 10 de 18

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

**MUNICÍPIO DE AGUDOS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/2023**  
**EDITAL N° 074/2023**  
**PROCESSO N° 081/2023**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO**  
**Valor estimado corrigido**

**OBJETO(SRP) Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para análise bioquímica, cultura antibiograma, hemocultura aeróbica e anaeróbica das amostras de sangue, fezes, urinas, escarros e secreções, para os pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no anexo I.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Será considerado o maior desconto percentual sobre a tabela SUS - Sistema Único de Saúde.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22/06/2023.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,**  
localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 580 - Centro - CEP 17.120-007 - Agudos - SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES,**  
localizado na Avenida Sargento Andirás nº 183 - Centro - CEP 17.120-031 - Agudos - SP - Telefone (0XX14) 3262-0606 - 3262-0608 - E-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br).

**AGUDOS, SEGUNDA - FEIRA 12 DE JUNHO DE 2023.**

**FERNANDO OCTAVIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 11 de 18

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Educação - CME



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUDOS / SP

### REGIMENTO INTERNO

#### Capítulo I

#### Da Natureza e das Finalidades

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Educação de Agudos, ou abreviadamente, C.M.E. de Agudos, Estado de São Paulo, foi criado pela Lei Municipal nº 2.851 de 16/09/1997 e alterado pela Lei Municipal nº 5.447 de 09/02/2021, é órgão colegiado que integra a organização da Educação do Município de Agudos, composto por membros do Poder Público Municipal e pela Sociedade Civil, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação municipal e, especificamente:

- I- Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- II- Manifestar-se sobre questões que abrangem mais de um nível ou modalidade de ensino;
- III- Assessorar a Secretaria Municipal da Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar os sistemas de ensino, especialmente no que diz respeito à integração dos seus diferentes níveis e modalidades;
- IV- Emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pela Secretaria Municipal da Educação;
- V- Analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VI- Elaborar o seu Regimento Interno e aprová-lo.

**Art. 2º** - O C.M.E. de Agudos, tem como finalidade garantir a gestão democrática da educação e um ensino de qualidade no município de Agudos. E para o cumprimento das suas finalidades apresenta as seguintes funções:

- I- Consultiva: responder a consultas sobre leis educacionais e suas aplicações, submetidas a ele por instituições públicas e privadas (Secretaria Municipal da Educação, Escolas públicas e privadas, Sindicatos, Câmara Municipal, Ministério Público, etc), cidadão ou grupos de cidadãos;
- II- Propositiva: sugerir políticas públicas de educação, propor a adesão e/ou a implantação de sistema de avaliação institucional, medidas para melhoria do fluxo e de rendimento escolar e propor cursos de capacitação aos profissionais da educação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 12 de 18

- III- Mobilizadora: estimular a participação da sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais e informá-la sobre as questões educacionais do município, tornar-se um espaço de reunião entre setor público e sociedade civil para melhoria da educação;
- IV- Deliberativa: deliberar sobre temas aos quais tenha poder de decisão, tais como aprovar seu Regimento Interno, credenciar escolas, autorizar cursos e serviços conforme legislação nacional, ligados à educação municipal;
- V- Normativa: elaborar normas complementares ao bom desenvolvimento da educação municipal em todos os seus níveis e modalidades;
- VI- Fiscalizadora: solicitar esclarecimento dos responsáveis ao constatar irregularidades e denunciá-las aos órgãos competentes, como a Secretaria Municipal de Educação, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Câmara de Vereadores.

### Capítulo II

#### Da Composição e Atribuições

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, com paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a saber;

- a) Representantes do Poder Público:
  - I- Secretaria Municipal de Educação
  - II- Escolas Públicas
  - III- Diretores de Escolas Públicas da Educação Básica
  - IV- Professores das Escolas Públicas de Educação Básica
  - V- Funcionários das Escolas Públicas de Educação Básica
- b) Representantes da Sociedade Civil:
  - I- Escolas Particulares / Instituições ligadas à educação / Clubes de Serviços
  - II- Pais de Escola Públicas
  - III- Pais de Escolas Particulares
  - IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
  - V- Sociedade Civil

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal e/ou Estadual deverão ser funcionários públicos efetivos e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo ou Chefe Imediato.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil não poderão ter nenhum tipo de vínculo com o Poder Público Executivo, Legislativo e/ou Judiciário.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação, titulares e suplentes, serão nomeados por decreto do Executivo, podendo ser substituídos sempre que houver rompimento de vínculo com a categoria que estiver representando.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 13 de 18

§ 4º O Conselho Municipal de Educação será composto através de eleição, conforme disciplinado neste Regimento Interno, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, e a reeleição dentro dos parâmetros disciplinados no presente Regimento Interno.

§ 5º Os membros suplentes substituirão os membros titulares em seus impedimentos temporários e/ou permanente. E no caso de vacância do membro titular assumirá o posto titular, sendo preenchido a vaga de suplente em eleição disciplinada neste Regimento Interno.

§ 6º Os membros titulares tem direito de voz e voto, e os membros suplentes terão direito à voz e não a voto com a presença do titular.

§ 7º A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será composto por 1 Presidente, 1 Vice Presidente, 1 Primeiro Secretário e 1 Segundo Secretário, que será eleito entre seus membros titulares para o mandato de 1 (um) ano, permitindo uma recondução imediata.

§ 8º Na constituição dos representantes do Poder Público deverá existir um representante de cada um dos níveis e modalidades de Educação Básica presentes no município.

**Art. 4º** - O CME apresenta como competência:

- I- Examinar, analisar e emitir parecer das questões levadas a ele por todos os níveis e modalidades no município de Agudos, oferecendo sugestões para a sua solução;
- II- Oferecer sugestões para a elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como, aprovar e acompanhar a execução do referido Plano, no âmbito de sua competência;
- III- Fixar normas, nos termos da lei, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial, quanto ao funcionamento, o credenciamento, a avaliação e a supervisão das instituições de ensino no município de Agudos, no âmbito de sua competência;
- IV- Realizar o acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE na esfera municipal, público e privado, destinado aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação;
- V- Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino ofertado no âmbito municipal, propondo medidas que visem sua expansão e aperfeiçoamento, observando a competência do município.
- VI- Aprovar o regimento, a organização, a convocação e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Educação, bem como assessorar a Secretaria Municipal de Educação de Agudos, quanto a proposição de temas estratégicos, metas e finalidades das mesmas;
- VII- Definir parâmetros para a aprovação da Proposta Pedagógica e o currículo dos estabelecimentos de ensino municipais;
- VIII- Elaborar, alterar e/ou aprovar seu Regimento Interno;
- IX- Manter intercâmbio com os sistemas de ensino do Estado de São Paulo e do Nacional.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Educação de Agudos pode se valer de comissões para análise e estudo prévio de assuntos pertinente à educação e de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 14 de 18

interesse do município na área da Educação, com a decisão final aprovada pelo colegiado.

### Capítulo III Da Eleição

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Educação de Agudos terá a eleição de seus Conselheiros Titulares e Suplentes sempre no mês de Janeiro dos anos ímpares, com mandato de 02 (dois) anos,

§ 1º - Na antepenúltima Reunião Ordinária do CME, o Presidente deverá apresentar a divulgação, por ofício, do processo para a nova composição do CME, à ser encaminhada aos órgãos e/ou instituições de direito.

§ 2º - O Presidente deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com antecedência de 60 dias, ampla divulgação do pleito eleitoral do C.M.E., podendo se utilizar de edital eletrônico, mídias sociais, publicações em jornais locais, anúncio na estação de rádio do município e no site oficial da Prefeitura de Agudos.

§ 3º - A divulgação do pleito eleitoral deverá constar as seguintes informações: data, hora e local da reunião de eleição para a composição do Conselho, as regras para a composição dos Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme Artigos 6º e 7º deste Regimento.

**Art. 6º** - Para a composição dos Representantes do Poder Público, o Presidente do C.M.E deverá, com antecedência de 60 dias do final do mandato dos Conselheiros, encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ofício solicitando a indicação dos Titulares e Suplentes para o próximo mandato dos representantes do Poder Público, em conformidade com o Artigo 3º deste Regimento.

**Art. 7º** - A composição dos Representantes da Sociedade Civil seguirá o seguinte rito:

**I** – As candidaturas para ocupar o cargo de conselheiro deverá ser efetuada com 30 dias de antecedência da data anunciada para a eleição.

**II** – Qualquer cidadão que resida no município de Agudos, inclusive o candidato à conselheiro, terá até 15 (quinze) dias antes da eleição para se inscrever como eleitor entre os representantes da Sociedade Civil.

**III** – No dia da eleição, os eleitores inscritos deverão comparecer no local e no horário divulgados para participar do pleito eleitoral, votando por escrutínio, no candidato que mais lhe irá representar em cada seguimento especificado.

**IV** – O candidato eleito será o que tiver maior número de votos, sendo o 2º (segundo) lugar empossado como suplente.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Educação de Agudos será presidido por Conselheiro eleito por seus pares, decidido em colegiado, para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 15 de 18

§ 1º - O CME entende a recondução como dispensa do processo eleitoral, sendo esta de decisão do colegiado, em votação de maioria simples, em Reunião Ordinária.

§ 2º - Não há limite quanto a reeleição, desde que realizada por maioria absoluta de seus membros.

§ 3º - Anualmente, no mês de novembro, haverá eleição do Presidente do CME.

**Art. 9º** Será eleito junto com o Presidente do C.M.E., os seguintes cargos de diretoria:

I – Vice-Presidente

II – 1º Secretário

III – 2º Secretário

Parágrafo Único – O mandato será compatível com o do Presidente do C.M.E, ou seja, 01(um) ano. O período eleitoral para os cargos será o mesmo do cargo de Presidente.

### Capítulo IV

#### Das Atribuições do Presidente e do Secretário

**Art. 10º** – Ao Presidente incumbe:

- I- Presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do C.M.E, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades ou necessárias ao seu funcionamento;
- II- Convocar as reuniões e sessões do CME;
- III- Estabelecer a pauta de cada sessão plenária em colaboração com os demais conselheiros;
- IV- Resolver questões de ordem;
- V- Exercer, nas sessões plenárias, direito de voto e o voto de qualidade, em caso de empate;
- VI- Baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;
- VII- Constituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros ou especialistas, para realizar estudos de interesse ao CME;
- VIII- representar o CME em solenidades, atos oficiais, órgãos públicos e da sociedade civil;
- IX- Apresentar, anualmente, Relatório de Atividades do CME de Agudos entregue no final de cada mandato (novembro) da Diretoria eleita (Presidente, Vice-Presidente e 1º/2º Secretário) ao Colegiado;
- X- Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente substituirá o Presidente em todos os seus impedimentos, inclusive assume em caso de renúncia ou impedimento definitivo.

**Art. 11** - Ao 1º Secretário incumbe:

- I- Secretariar todas as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CME;
- II- Redigir a Ata de Reunião do CME “in loco”, colhendo a assinatura dos presentes ao final;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 16 de 18

- III- Divulgar a pauta da Reunião aos Conselheiros com a antecedência de 48 horas, bem como a emissão de ofícios aos órgãos representados;
- IV- Receber, preparar, expedir e controlar toda correspondência do Conselho;
- V- Assinar correspondências com o Presidente;
- VI- Primar pelos arquivos do Conselho Municipal de Educação;
- VII- Encaminhar para publicação nos canais oficiais de comunicação as Deliberações do Conselho Municipal de Educação;
- VIII- Realizar o controle de frequência dos conselheiros nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, bem como conduzir em reunião a assinatura da lista de presença.
- IX- Encaminhar aos órgãos representados no CME, cópia de lista de presença para documentar a presença do conselheiro;

Parágrafo Único: O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário em todos os seus impedimentos, inclusive assume em caso de renúncia ou impedimento definitivo.

### Capítulo V Das Reuniões

**Art. 12** - O CME reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, as 1ª (primeira) quarta-feira de dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CME.

§ 1º - A pauta da Reunião será entregue sempre com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º - A Pauta da Reunião deverá constar: Data, Horário (início e término), Local e ordem do dia, disponibilizando cópia aos órgãos representantes.

§ 3º - As reuniões de colegiado do C.M.E. são públicas podendo participar qualquer um que tenha interesse, porém não tem direito à voz e nem voto, sendo considerado ouvinte.

### Capítulo VI Dos Conselheiros

**Art. 13** – As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse público municipal e o seu exercício é voluntário.

**Art. 14** - A cada membro do Conselho incumbe:

- I- Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- II- Manter assiduidade e pontualidade nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CME;
- III- As ausências deverão ser justificadas e ratificadas pelos demais membros do Conselho, com registro em Ata especificando este fim, considerando como falta ou abonando, a fim de ser aplicado o item “IV” ou “V” deste Artigo;
- IV- É obrigatória a participação em 75% das reuniões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 17 de 18

- V- As reincidentes ausências, após 25% do limite permitido deverão ser avaliadas e abonadas pelos demais membros do CME. Caso contrário, poderá gerar a substituição do Conselheiro.
- VI- Informar com a antecedência necessária sua ausência na reunião, comunicando seu suplente, a fim que o substitua;
- VII- Desempenhar outras responsabilidades que lhes competem, na forma da Lei.

### Capítulo VII Do Funcionamento

**Art. 15** – O Colegiado manifesta-se por um dos seguintes instrumentos:

- I- Indicação – ato propositivo subscrito por um ou mais Conselheiros, contendo sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do CME;
- II- Parecer – ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência;
- III- Resolução – ato decorrente de parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo sistema de ensino, de âmbito local, sobre matéria de competência do CME de Agudos.

Parágrafo Único - Aprovada uma indicação, independentemente do mérito da proposição, será designada comissão para estudo da matéria e consequente parecer.

**Art. 16** - O quórum para votação nas sessões do CME de Agudos será o da maioria simples dos seus membros.

**Art. 17** – Os processos de votação adotados e válidos serão:

- I- Simbólico: voto aberto por aclamação;
- II- Nominal: com chamada nominal e registro individual da votação;
- III- Por escrutínio secreto: impresso sem identificação do conselheiro.

**Art. 18** – Do que se passar nas sessões o Secretário lavrará ata “in loco”, submetida à aprovação do Colegiado antes que a reunião se encerre e/ou excepcionalmente em até 24 horas, desde que aprovado pelo Colegiado do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Na Ata constarão:

- I- A natureza da sessão (Ordinária ou Extraordinária), dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;
- II- Os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência, e a aprovação de faltas justificadas;
- III- A identificação dos demais cidadãos presentes na sessão, se solicitado;
- IV- A discussão, porventura havida, a votação desta e as retificações eventualmente encaminhadas à mesa, por escrito;
- V- Os fatos ocorridos no expediente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1265

Página 18 de 18

- VI- A síntese dos debates, as conclusões sucintas dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso constante da ordem do dia, com a respectiva votação;
- VII- As demais ocorrências da sessão;
- VIII- A assinatura de fechamento da ata será a do presidente, não podendo outra assinatura ser registrada após.

**Art. 19** – Qualquer Conselheiro terá direito a pedido de vistas de processo incluído na pauta de uma sessão do Conselho, desde que antes da votação.

§ 1º - A matéria retirada de pauta em atendimento a pedido de vistas deverá ser incluída com preferência na reunião subsequente.

§ 2º - O Conselheiro poderá justificadamente requerer, por uma vez, prorrogação do prazo do pedido de vistas, cabendo a decisão ao Colegiado.

### Capítulo VIII Das Disposições Gerais

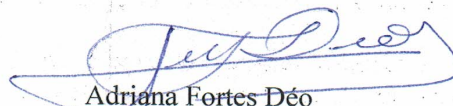
**Art. 20** – Como medida transitória, a atual composição do CME, eleita em Novembro de 2020, cumprirá até Janeiro de 2023 para nova eleição da composição do CME e a partir deste, segue as normas do Artigo 5º deste Regimento Interno

**Art. 21** – O presente Regimento Interno poderá ser alterado ou modificado todas as vezes que a legislação educacional ou civil for alterada, ou ainda, por subscrição e aprovação por maioria absoluta dos conselheiros titulares.

**Art. 22** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas, em plenária, pelo Colegiado do CME.

**Art. 23** – Este Regimento Interno entra em vigor após a publicação de sua aprovação pelo CME de Agudos.

Agudos/SP, 12 de Junho de 2023.

  
Adriana Fortes Déo  
Presidente

Aprovação registrada na Ata nº 02 de 07/06/2023